

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/1992**

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para a legislatura que se inicia em 1993 e dá outras providências.

AUTOR: MESA EXECUTIVA.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 7/12/1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/11/92

1ª ANÁLISE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/92

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para a legislatura que se inicia em 1993 e dá outras providências.

Art. 1º - A remuneração de cada Vereador, para vigor na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1993, fica, por força desta Resolução, fixada em (2) duas vezes o valor correspondente ao Símbolo CC-1 do Quadro de Servidor Municipal, na seguinte conformidade:

- a) a parte fixa corresponde ao valor de (1) um CC-1;
- b) a parte variável corresponde ao valor de (1) um CC-1, compondo-se de (4) quatro parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CC-1, correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

§ 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de (3) três, por mês, cada Vereador receberá o valor correspondente a uma das parcelas de que trata a alínea "b" do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - A Verba de Representação atribuída ao Presidente da Câmara, fica, fixada em 100% (cem por cento) da Verba de Representação atribuída ao Chefe do Executivo, mensalmente.





№ 5 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

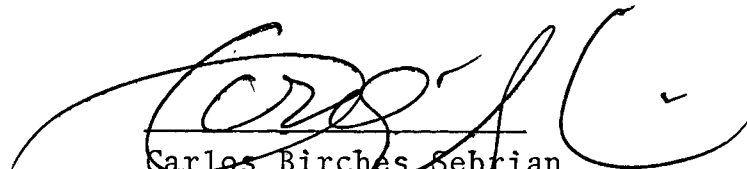
RESOLVE

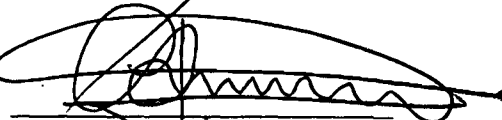
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º


05/92

- Art. 4º - As despesas com a remuneração dos Vereadores deste Legislativo não poderão ultrapassar os limites de: 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecada pelo município ou 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração recebida em espécie pelos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.
- Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1993 à 31 de dezembro de 1996.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 1992.


Carlos Birches Sebrian
Presidente


Gilas Souza Moraes
1º Vice-Presidente


Sebastião Cância de Oliveira
1º Secretário



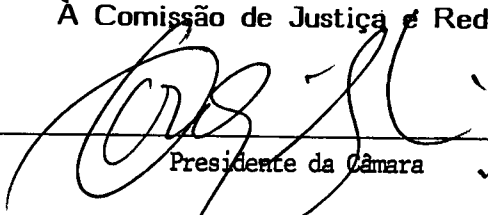


№ 5 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

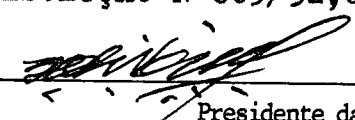
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de ~~Lei~~ RESOLUÇÃO Nº 005/92, da MESA EXECUTIVA, o Vereador JOSÉ ZENO FACHIN.



Presidente da Comissão

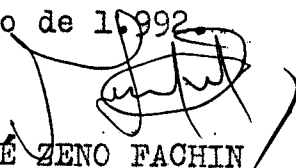
P A R E C E R

F/A/V/O/R/A/V/E/L

À Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Resolução nº 005/92, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Fixa a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 93/96, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 1992


SEBASTIÃO CARCIO DE OLIVEIRA
= PRESIDENTE =


JOSÉ ZENO FACHIN
= RELATOR =

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
= MEMBRO =





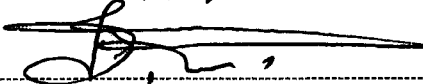
Nº 5 / 92
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de ~~LEI Nº~~ RESOLUÇÃO Nº 005/92, MESA EXECUTIVA, o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.



Presidente da Comissão

P A R E C E R

F A V O R Á V E L

À Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Resolução nº 005/92, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual fixa a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 93/96, esta comissão nada tem a por contra a referida proposição cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Coêndo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 1.992.


IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =


CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =


MARIA LÚCIA VIANA

= MEMBRO =

